

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE 33300032266
Companhia Aberta

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da GERDAU S.A. (*) para se reunirem em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 20 de abril de 2018, às 15h00min, excepcionalmente na Av. Alm. Silvio de Noronha, 365, Centro, Rio de Janeiro, RJ (*Prodigy Hotel Santos Dumont Airport*), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 8º andar, conjunto 2, Pinheiros, CEP 05425-070.
 - b) Deliberar sobre a (a) alteração do art. 1º; art. 2º; art. 3º; art. 4º, § 6º, "a"; art. 6º, § 5º; art. 7º; art. 8º, § 1º; art. 9º; art. 10; art. 12, §§ 1º a 4º do Estatuto Social; (b) a exclusão do art. 14 do Estatuto Social e (c) a conseqüente renumeração dos demais capítulos e artigos do Estatuto Social.
 - c) Deliberar sobre a substituição do Agente Fiduciário para a 7ª Emissão de debêntures da Companhia.
 - d) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.
 - e) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017.
 - f) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados.
 - g) Retificar o valor do custo da remuneração média individual do conjunto de administradores aprovada na Assembleia Geral Ordinária que deliberou sobre as contas do exercício de 2016.
 - h) Eleger os membros do Conselho de Administração (**) e fixar a remuneração dos Administradores.
 - i) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixar as respectivas remunerações.
 - j) Deliberar sobre os jornais que veicularão as publicações da Sociedade, previstas na Lei nº 6.404/76.
- (*) Nos termos do Art. 5º da Instrução CVM nº 481, de 17/12/2009, para ser admitido na Assembleia, os Acionistas titulares de ações escriturais ou em custódia deverão depositar, na sede da Companhia ou no escritório corporativo da Companhia, localizado na Av. das Nações Unidas, nº 8.501 (Edifício Eldorado Trade Business), 6º andar, Pinheiros, São Paulo, SP CEP 05425-070; com antecedência mínima de 48 horas: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária; (ii) se pessoa física, cópia de documento de identidade; e (iii) se pessoa jurídica, cópia de

estatuto/contrato social, cópia de ata de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, e cópia de documento de identidade do administrador que se fará presente. Se forem representados por procuradores, deverão, igualmente, depositar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação. Se pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, todos os documentos deverão ser traduzidos e apostilados ou legalizados perante o Consulado brasileiro em seu País de domicílio. Todas as cópias deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais reconhecidas.

- (**) Na forma da Instrução CVM nº 165, de 11/12/1991, alterada pela Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998, o percentual mínimo para adoção do voto múltiplo é de 5% do capital votante.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018.

Claudio Johannpeter
Presidente do Conselho de Administração